



PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL 11/2026
AÇÕES CONTINUADAS

Este documento foi elaborado a partir do Edital Ações Continuadas 2026, reunindo as principais dúvidas dos proponentes de projetos culturais.

O Edital Ações Continuadas tem por objetivo contemplar Propostas Culturais no Estado do RJ, conforme diretrizes do Ministério da Cultura (MinC) que dispõem sobre democratização ao acesso dos recursos públicos da cultura no contexto da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

O documento Perguntas Frequentes foi elaborado com apoio da FGV e não substitui a leitura do Edital completo publicado nos canais oficiais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC) e no DOERJ.

DÚVIDAS GERAIS

1. Qual o prazo de inscrições do Edital?

As inscrições são gratuitas, pelo período das 09h do dia 27 de abril de 2026 até as 18h do dia 18 de maio de 2026. A inscrição ocorre exclusivamente pela internet, por meio da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>

2. Quem pode participar?

Pessoa Jurídica de direito privado (CNPJ) com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, sediada no Estado do RJ, ou Microempreendedor Individual (MEI) que declare atividade principal ou secundária de natureza cultural em seu cadastro (CNAE), com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, sediado no Estado do Rio de Janeiro.

O CNPJ proponente deverá comprovar existência, funcionamento regular e atuação na área cultural de, pelo menos, 1 (um) ano.

O Edital não contempla inscrições realizadas por Pessoas Físicas (CPF).

3. Quais projetos podem se inscrever?

Podem ser inscritas propostas culturais de ações continuadas que não se limitam a uma realização pontual, mas se desenvolvem de forma regular e contínua, a serem realizadas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro.

A proposta deve se enquadrar em alguma das categorias previstas no edital:

Circos de Lona ou Grupos ou Companhias – Deverá comprovar, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos de atuação; e

Festivais ou Eventos – Deverá comprovar realização de, ao menos, 03 (três) edições consecutivas.

4. Qual é o valor de cada categoria? Quantas propostas serão selecionadas por categoria?

Categoria A – Circo de Lona: 15 propostas contempladas com o valor de R\$ 200.000,00 cada.

Categoria B – Grupos ou Companhias: 15 propostas contempladas com o valor de R\$ 200.000,00 cada.

Categoria C – Festivais ou Eventos: 12 propostas contempladas com o valor de R\$ 300.000,00 cada.

5. Como se dará a execução e o pagamento da proposta?

O Edital de Ações Continuadas está vinculado à Portaria MinC nº 216, de 11 de junho de 2025. Com isso, os proponentes contemplados farão jus ao recebimento de 02 (dois) aportes financeiros, correspondentes a 02 (dois) ciclos de execução.

- a) O primeiro aporte será destinado à execução do **Ciclo 1**, condicionado à celebração do Termo de Execução Cultural.
- b) O segundo aporte será destinado à execução do **Ciclo 2**, condicionado à aprovação do Relatório Parcial de Execução da Proposta Cultural, referente ao Ciclo 1, bem como à apresentação e aprovação de novo Plano de Atividades atualizado para o Ciclo 2.

Importante observar o disposto no Edital, bem como, em seus anexos.



DÚVIDAS SOBRE PROPONENTES

6. Quantos anos de atuação na área cultural eu preciso ter para participar?

Os proponentes precisam ter, pelo menos, 1 ano de funcionamento regular comprovado, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

7. Como eu posso comprovar a atuação do proponente na área cultural?

A atuação poderá ser comprovada por meio do envio do Portfólio de Atuação Artística e Cultural que deverá conter todas as informações necessárias.

O modelo de portfólio está disponível no Anexo 06 do Edital.

8. Um mesmo proponente pode inscrever mais de uma proposta neste Edital?

Não. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma proposta cultural oriunda do mesmo proponente ou, ainda, que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe, sócios ou responsáveis legais), somente a última inscrição submetida será considerada.

9. Um mesmo proponente pode ter mais de uma proposta selecionada em categorias diferentes deste Edital?

Não.

10. Fui contemplado em outros editais realizados pela SECEC (como Fundo de Cultura, Ciclo 1 da PNAB, Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc etc.). Posso me inscrever no presente Edital?

Não há impedimento para a participação do proponente que tenha sido contemplado em Editais da SECEC anteriormente lançados.



DÚVIDAS SOBRE PROPOSTAS

11. As propostas culturais precisam ser inéditas?

As propostas culturais não podem ser inéditas.

No caso de **Circos de Lona** e **Grupos ou Companhias**, o proponente deverá comprovar, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos de atuação.

No caso de **Festivais ou Eventos**, o proponente deverá comprovar a realização de, ao menos, 03 (três) edições consecutivas.

12. Como deve ser apresentado o Plano de Atividades da proposta?

Na inscrição, o proponente deverá apresentar um Plano de Atividades considerando os dois ciclos de execução da proposta: Ciclo 1 e Ciclo 2.

Importante considerar que:

- a) O **Plano de Atividades do Ciclo 1** deverá ser descrito de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas, dos profissionais envolvidos e o local de realização. As especificações e os requisitos necessários estão disponíveis no Anexo 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- b) O **Plano de Atividades do Ciclo 2** deverá apresentar informações preliminares relativas à execução da proposta que será realizada no Ciclo 2, incluindo a descrição geral das ações previstas, indicação dos perfis profissionais a serem mobilizados e a previsão indicativa do local de realização (se for o caso).

13. Posso mudar o título do projeto e/ou o proponente após enviar a inscrição?

É expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da proposta e a alteração do proponente (Pessoa Jurídica).

14. O que preciso saber sobre acessibilidade?

Todas as propostas culturais inscritas no Edital deverão prever obrigatoriamente a realização de, no mínimo, 01 medida de acessibilidade, compatível com suas atividades, públicos e espaços previstos. Pode-se contemplar opcionalmente aspectos comunicacionais, atitudinais ou arquitetônicos.

As medidas de acessibilidade estão detalhadas no Anexo 04 do Edital.

É importante observar que as medidas de acessibilidade poderão ser avaliadas entre os critérios do Edital. As propostas culturais que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

DÚVIDAS SOBRE COTAS E INDUTORES

15. Existe reserva de cota no Edital?

Sim. Estão previstas cotas étnico-raciais e cotas para pessoas com deficiência, de acordo com a seguinte proporção:

- a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

16. Como funcionam as cotas?

Para concorrer à cotas, o representante legal deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme modelos disponíveis nos Anexos do Edital.

Somente serão considerados para validação das cotas os representantes legais do CNPJ proponente conforme constituição jurídica apresentada no contrato ou estatuto social no ato da inscrição e que exerçam obrigatoriamente ao menos uma função (técnica, artística e/ou administrativa) dentro da proposta cultural apresentada.

O proponente que optar por concorrer às cotas étnico-raciais ou para pessoas com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência.

17. Como o recurso será distribuído no Estado do Rio de Janeiro?

Os recursos do Edital serão distribuídos por Grupos, conforme a seguinte divisão:

- Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital);
- Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III;
- Grupo 3 – Demais Regiões.

A listagem dos municípios e Regiões está disponível no Anexo 05 do Edital. Os recursos destinados à capital estão limitados a 40% do total, sendo o restante distribuído para as demais regiões, conforme Lei Estadual nº 7.035/2015.

18. Existe pontuação bônus?

Sim. Está prevista a aplicação de um indutor populacional, a depender do município do proponente. Considerando dados do IBGE, será incorporada à nota final das propostas uma pontuação que varia de 1 a 3 pontos.

- a) 3 Pontos – Municípios com população até 50.000 habitantes
- b) 2 Pontos – Municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes
- c) 1 Ponto – Municípios com população entre 100.001 e 200.000 habitantes

DÚVIDAS SOBRE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

19. Qual o prazo para realização das propostas?

O prazo total para realização da proposta é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses para cada ciclo, contados a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.

20. A proposta pode ser realizada em qualquer Estado do Brasil?

Não. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

21. A proposta pode ser realizada em município diferente da sede do proponente?

A proposta deve ser realizada MAJORITARIAMENTE na região do CNPJ do proponente.

No mínimo 01 ação deve ser realizada no município sede do CNPJ proponente.

22. Pode ser realizada cobrança de ingressos?

Sim, a proposta cultural poderá realizar cobrança de ingressos. No entanto, a cobrança deverá ocorrer, obrigatoriamente, a preços populares.

É considerado preço popular o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o proponente deverá dispor o total de 10% dos ingressos das apresentações propostas para a SECEC.

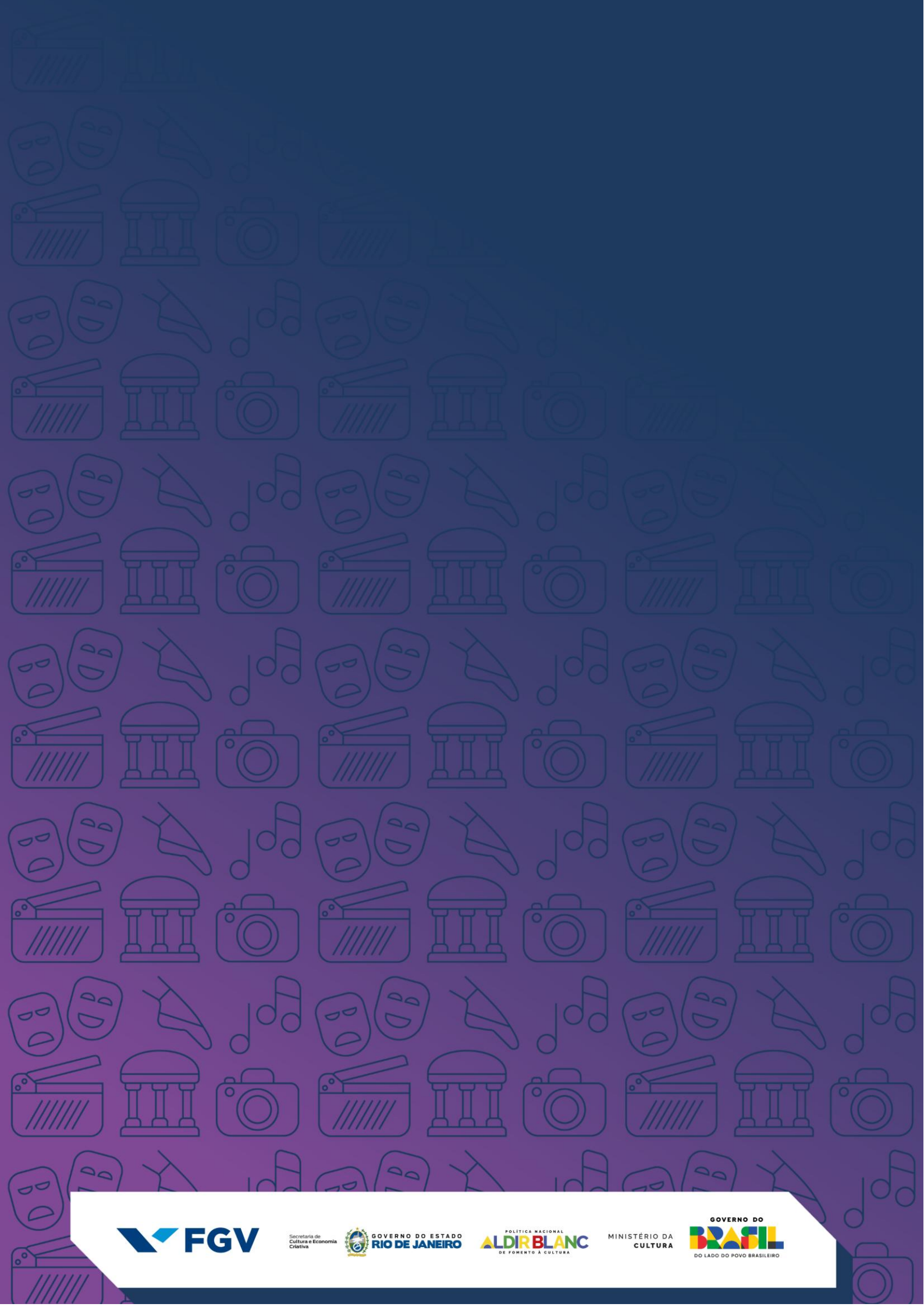
O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da SECEC:

www.cultura.rj.gov.br

E-mail para dúvidas:

acoescontinuadas@cultura.rj.gov.br





Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO